

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

DESPACHO

Processo nº 01351.000231/2026-43

Interessado: Serviço de Gestão Institucional

Ao SEGIN - Serviço de Gestão Institucional

Assunto: Autorização para Sequenciamento Administrativo

Prezado Genilson,

Em atenção à solicitação encaminhada no Despacho **SEPID 3602828**, autorizo o célere sequenciamento administrativo do processo referente a **contratação do Serviço de manutenção Corretiva, com fornecimento de peças, para veículos oficiais da frota do CRCN-NE.**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência **3587923**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elvis Joacir de Franca, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 06/05/2026, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605289** e o código CRC **99C3EED3**.

CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

DESPACHO

Processo nº 01351.000231/2026-43

Interessado: secol

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva em veículo pertencente à frota do CRCN-NE, atualmente fora de operação em razão de pane mecânica/elétrica, circunstância que compromete a continuidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelo órgão.

A necessidade da contratação decorre de situação superveniente e imprevisível, identificada durante a utilização regular do veículo oficial, cuja paralisação impede sua utilização em deslocamentos institucionais e demais atividades de pesquisa e de interesse público vinculadas às atribuições deste Centro.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos automotores até o limite legal vigente, atualmente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Ademais, embora a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 estabeleça a utilização preferencial da dispensa eletrônica, a situação concreta revela hipótese excepcional que justifica a realização de contratação direta sem disputa eletrônica, considerando:

1. a necessidade de diagnóstico técnico especializado e imediato acerca da pane apresentada pelo veículo;
2. a imobilização do bem, impossibilitando sua utilização até a conclusão do reparo;
3. a urgência administrativa na restituição do veículo às condições adequadas de funcionamento, evitando prejuízos à continuidade dos serviços institucionais;
4. a natureza corretiva e específica da manutenção, cujo escopo somente pôde ser definido após avaliação técnica;
5. a observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e

interesse público.

Ressalte-se que a contratação será precedida de pesquisa de preços e análise de compatibilidade dos valores praticados no mercado, de modo a demonstrar a vantajosidade econômica da proposta selecionada, bem como será observada a inexistência de fracionamento indevido de despesas.

Dessa forma, diante da necessidade administrativa devidamente caracterizada, da excepcionalidade da situação e da previsão legal aplicável, resta justificada a contratação direta dos serviços de manutenção corretiva do veículo oficial pertencente à frota do CRCN-NE, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Roberto Oliveira de Moura, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3613680** e o código CRC **51C08954**.